



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo **instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de 15 a 30 de março de 2021**, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, no período de 15 à 30 de março de 2021, o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, na modalidade presencial.

**§ 1º** – No período estabelecido no caput deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema “home office”).

**§ 2º** - A única exceção da suspensão do expediente presencial diz respeito ao labor desempenhado pelos servidores que exercem o cargo de vigia, que continuaram trabalhando em turnos de revezamento para guarda das dependências da Edilidade.

**§ 3º** - O trabalho remoto (“home office”), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**§ 4º** - Acaso estritamente necessário, os respectivos superiores hierárquicos poderão solicitar aos servidores em trabalho remoto (“*home office*”) para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

**§ 5º** - No período de trabalho remoto (“*home office*”), ficam mantidas todas as vantagens de vencimento e remuneratória que os servidores possuam.

**Art. 2º** - As sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, bem como, a realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, permanecerão sendo realizadas impreterivelmente em formato virtual.

**Art. 3º** – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 12 de março de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

**Presidente**

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

**VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**

**1º Secretário**

**2º Secretário**